

AUTO DE PENHORA E DEPOSITO/AVANÇADO

Autos nº 0000690-84.2013.8.16.0185  
Ação: EXECUCAO FISCAL  
Requerente: ESTADO DO PARANA  
Requerido: JOCAMP REPRESENTACOES

Aos VINTE E SETE dias do mês de SETEMBRO do ano de dois mil e DEZENOVE nesta cidade e Comarca de CURITIBA Estado do Paraná, onde em diligências, nós Oficiais de Justiça - abaixo assinados, nos dirigimos à RUA: LUIZ BARRETO MURAT 1264-B. ALTO e, em cumprimento ao respeitável mandado retro, expedido por determinação do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito da 1ª VARA EX. FISCALIS e lá estando, após as formalidades legais, procedemos A PENHORA DOS SEQUINTE BENS: 4.000, DIGO 6.000 (SEIS MIL) KILOS DE GRANALHA (MICRO-ESFERA DE VIDRO P/ JATEAMENTO) - VALOR AVALIADO APROXIMADO DE R\$ 4,20 (QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) O KILO - TOTALIZANDO R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

Em seguida A PENHORA procedemos o depósito do(s) bem(s) em mãos DO EXECUTADO, NA PESSOA GERENTE, LUCIANE KNOPF que aceitou O ENCARGO DE DEPOSITARIA comprometendo-se a não abrir mão dos bens sob sua guarda, a não ser por ordem expressa do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito do feito, sob formas e penalidades da lei. Do que, para constar, lavramos o respectivo auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

[Signature]  
CLAUDETE F. MENGUE  
Oficial de Justiça/Matrícula 9699

[Signature]  
GUACI C.P. MELO  
Oficial de Justiça/Matrícula 9698

[Signature]  
Depositário CPF nº 059.814.129-41  
RG-9.088.152-3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8LQ M5775 HB8CG 8865U

